

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Da Sra. NORMA AYUB)

Altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, para determinar a existência de tradutor e intérprete de Libras em órgãos públicos.

Art. 2º A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, no âmbito de suas competências, devem dispor, em todos os órgãos públicos, principalmente nas delegacias de polícia, um profissional tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com capacidade de efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras, para a língua oral e vice-versa. (NR)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Referida norma foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que "regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000".

Por sua vez, a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, "estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências". É regulamentada, também, pelo Decreto nº 7.823, de 9 de outubro de 2012, que "regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, quanto às instalações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016".

Entretanto, a norma de regência não aborda a questão da existência de profissional tradutor e intérprete de Libras em todos os órgãos públicos.

Apenas seu regulamento (art. 30) dispõe, propositivamente, acerca das ações dos órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta – sem incluir a União, portanto –, no tocante à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

O objetivo deste projeto de lei consiste, assim, na determinação de obrigatoriedade de haver, em todos os órgãos públicos, principalmente nas delegacias, um profissional tradutor e intérprete da língua Brasileira de Sinais – Libras, com capacidade de efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvintes, por meio de libras, para a língua oral e vice-versa.

Esta obrigatoriedade se justifica, também, pelo fato das mulheres surdas não conseguirem denunciar violência doméstica por falta de intérpretes.

A propósito, exemplificamos com trechos de depoimentos extraídos da plataforma "Globo online":

'Nunca tive a possibilidade de me comunicar na minha própria língua', conta uma das portadoras de deficiência auditiva que encontrou dificuldades para denunciar a agressão. Depois de quase cinco anos sofrendo com a violência de seu marido, Carla precisou de três tentativas — em 2014, 2017 e neste ano

— para conseguir encaminhar um pedido de medida protetiva na Delegacia da Mulher do Rio.

Sua surdez impedia a comunicação com os funcionários, já que o local não conta com um intérprete para auxiliar portadores de deficiência auditiva. Devido à demora do processo – também por falta de testemunhas –, ela voltou a sofrer agressões e pensou que fosse morrer antes de conseguir a medida.¹

Diante do exposto, convido os nobres pares a aprovarem a presente proposição, como mais um instrumento de valorização das pessoas que apresentam dificuldades de exercício pleno de sua cidadania.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada NORMA AYUB/DEM-ES

¹ "Mulheres surdas não conseguem denunciar violência doméstica por falta de intérpretes". Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/celina/mulheres-surdas-nao-conseguem-denunciar-violencia-domestica-por-falta-de-interpretes-23597017>>. Acesso em: 19 dez. 2019.